PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 124
PROJETO DE LEI 130/92
AUTORIA Luiz Ant. Tonio Bacchi

Publicado no Jornal O Radar
Edição nº 1382
30/12/92

L E I Nº 119/92

SÚMULA: Altera o ítem 5 e acrescenta o ítem 5.1 da Tabela II da Lei nº 071/87 ' de 29/12/87, que alterou a Tabela ' II da Lei nº 052/75 de 10/12/75 (Código Tributário do Município de Apucarana), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ' SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Ítem 5 da Tabela II da Lei nº 071/87 de 29/12/87, que alterou a Tabela II da Lei nº 052/75 de 10/12/75, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescenta o Ítem 5.1 na Tabela II na Tabela II da referida Lei

TABELA II

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

1 - ...
2 - ...
3 - ...
4 - ...
5 - Hospitais, Sanatórios, Ambulatórios, Pronto Socorros, Banco de Sangue, Casas de Saúde, Casas de Recuperação e similares sobre orientação médica 1,5%
5.1 - Ensino de qualquer grau ou natureza, transporte e comunicação de natureza estritamente municipal 3%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de dezembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal